



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone. (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

TERMO ADITIVO DE Nº 04/2020 DE RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2020 QUE ENTRE SI CELEBRARAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO, DE CONFORMIDADE COM O CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019, PROCESSO Nº 13/2019.

Pelo presente instrumento aditivo de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FERNANDO GALVÃO MOURA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG. nº 21.722.402-7 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 108.906.508-61, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1.321, Centro, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA PROVINCIA DE SÃO PAULO**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Avenida Pedro Hortal nº 1.620, Novo Lar, CEP.: 14701-282, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 60.919.909/0007-65 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **DENISE COUTINHO GOMES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do RG. nº 679.016 SSP/ES., inscrita no CPF/MF. sob nº 076.168.238-40, residente e domiciliada na cidade de São Paulo/SP., à Rua Cônego Eugênio Leite nº 845, Pinheiros, doravante denominada **PROPONENTE**, tendo em vista o **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, que integrou o termo independentemente de transcrição, resolvem de comum acordo, **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado em **02 de janeiro de 2020**, com respaldo legal nas alíneas: "a" e "b", do inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, mediante o que segue estabelecido abaixo:

Retifica-se a **Cláusula Quinta** e Ratificam-se todas as demais cláusulas pactuadas no **Termo de Colaboração nº 15/2020** celebrado entre as partes em **02 de janeiro de 2020**, referente ao **Chamamento Público nº 08/2019, Processo nº 13/2019**, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a **CONCEDENTE** transferirá agora a **PROPONENTE**, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores de: **R\$ 297.744,27** referente ao **Recurso Municipal**; **R\$ 30.506,58** referente ao **Recurso Estadual**; **R\$ 7.254,19** referente ao **Recurso Federal**; e **R\$ 1.450,82** referente ao **Recurso Municipal (Contrapartida Federal)**, o valor acrescido de **R\$ 3.750,00 (Três mil, setecentos e cinquenta reais)**, em função da **Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social Coordenadoria de Ação Social do Governo do Estado de São Paulo**, que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa segue fazendo parte integrante deste aditivo, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração aditado de **R\$ 340.705,86 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**.

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Bebedouro

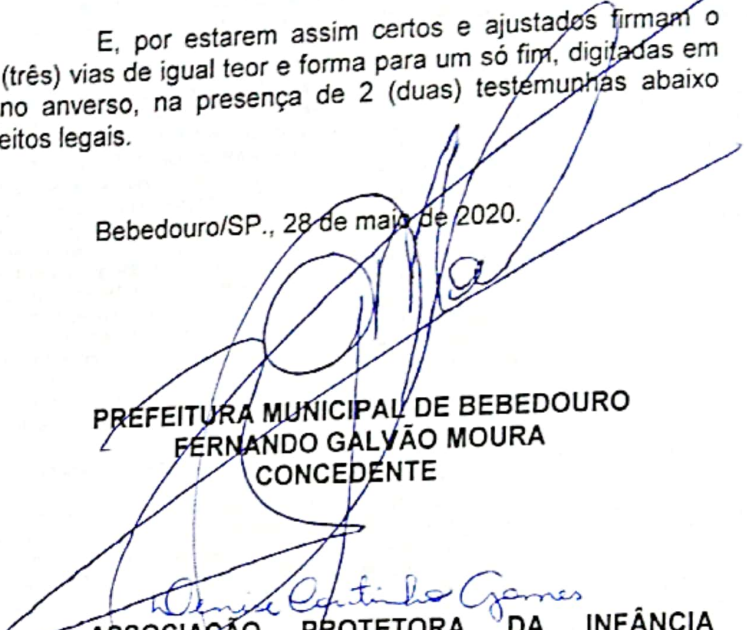
Praça José Starnato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

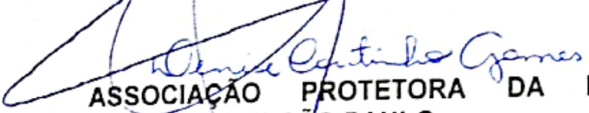
5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Ficam mantidas integralmente todas as demais cláusulas e condições pactuadas no termo de colaboração a que se refere que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim certos e ajustados firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, digitadas em 2 (duas) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

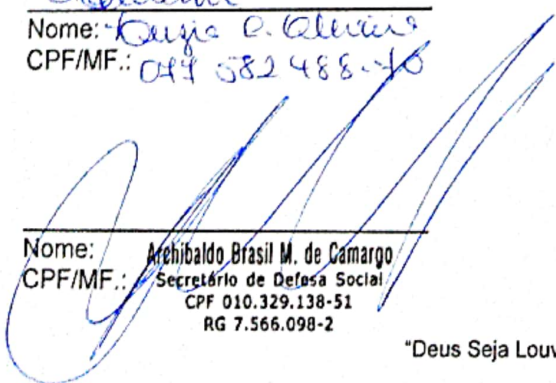
Bebedouro/SP., 28 de maio de 2020.


PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
FERNANDO GALVÃO MOURA
CONCEDENTE


ASSOCIAÇÃO PROTETORA DA INFÂNCIA
PROVINCIA DE SÃO PAULO
DENISE COUTINHO GOMES
PROPONENTE

Testemunhas:


Nome: Carlos P. Oliveira
CPF/MF.: 044 582 488-40


Nome: Arribaldo Brasil M. de Camargo
CPF/MF.: Secretário de Defesa Social
CPF 010.329.138-51
RG 7.566.098-2

"Deus Seja Louvado"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Termo Aditivo de nº 01/2020 Concedente: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 13/2019 Proponente: Sociedade Obreiros da Caridade Assinatura: 28/05/2020 Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 12/2020 celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2020. Cláusula Quinta: 5.1 "Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores de: R\$ 99.248,09 referente ao Recurso Municipal; R\$ 33.840,00 referente ao Recurso Estadual; R\$ 6.887,52 referente ao Recurso Federal; e R\$ 1.377,48 referente ao Recurso Municipal (Contrapartida Federal), o valor acrescido de R\$ 2.100,00, em função da Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (...) que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa segue fazendo parte integrante deste aditivo, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração aditado de R\$ 143.453,09.";

Termo Aditivo de nº 02/2020 Concedente: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 13/2019 Proponente: Vila Beato Contardo Ferrini Obra Unida Sociedade São Vicente de Paulo Assinatura: 28/05/2020 Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 13/2020 celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2020. Cláusula Quinta: 5.1 "Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá agora a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores de: R\$ 114.517,03 referente ao Recurso Municipal; R\$ 29.760,00 referente ao Recurso Estadual; R\$ 11.236,32 referente ao Recurso Federal; e R\$ 2.247,24 referente ao Recurso Municipal (Contrapartida Federal), o valor acrescido de R\$ 2.400,00, em função da Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (...) que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa segue fazendo parte integrante deste aditivo, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração aditado de R\$ 160.160,59.";

Termo Aditivo de nº 03/2020 Concedente: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 13/2019 Proponente: Lar do Idoso - Servas do Senhor Assinatura: 28/05/2020 Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 14/2020 celebrado entre as partes em 02 de janeiro de 2020. Cláusula Quinta: 5.1 "Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá agora a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores de: R\$ 198.496,18 referente ao Recurso Municipal; R\$ 30.417,19 referente ao Recurso Estadual; R\$ 15.421,97 referente ao Recurso Federal; e R\$ 3.084,34 referente ao Recurso Municipal (Contrapartida Federal), o valor acrescido de R\$ 3.750,00, em função da Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (...) que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa segue fazendo parte integrante deste aditivo, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração aditado de R\$ 251.169,68."

Termo Aditivo de nº 04/2020 Concedente: Prefeitura Municipal de Bebedouro Processo: 13/2019 Proponente: Associação Protetora da Infância Província de São Paulo Assinatura: 28/05/2020 Retificação da Cláusula Quinta e Ratificação das demais Cláusulas pactuadas no Termo de Colaboração nº 15/2020 celebrado entre as partes em 02 de Janeiro de 2020. Cláusula Quinta: 5.1 "Através deste instrumento aditivo, para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá agora a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução aditado, além dos valores de: R\$ 297.744,27 referente ao Recurso Municipal; R\$ 30.506,58 referente ao Recurso Estadual; R\$ 7.254,19 referente ao Recurso Federal; e R\$ 1.450,82 referente ao Recurso Municipal (Contrapartida Federal), o valor acrescido de R\$ 3.750,00, em função da Resolução SEDS - 10, de 8-5-2020 (...) que estabelece critérios para cofinanciamento emergencial para os serviços de acolhimento institucional para idosos, para atender as modificações das especificações no projeto, que determina que tais despesas de custeio, sejam utilizadas especificamente na prevenção da situação de pandemia do COVID-19, até o limite permitido por Lei, cuja justificativa segue fazendo parte integrante deste aditivo, perfazendo agora o valor total do termo de colaboração aditado de R\$ 340.705,86."; com respaldo legal nas alíneas: "a" e "b", do Inciso I, do artigo 65, e seu parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações e com respaldo legal no Decreto Municipal nº 14.073 de 07 de abril de 2020.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal